



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2007

A Câmara Municipal aprovou e a Presidência da Casa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. - Vistas as contas do Legislativo relativas ao Exercício de 2005 – o Tribunal de Contas do Estado – pela regularidade – aprovou-as pelo Acórdão 4.267/06 de 12 de dezembro de 2006 – Sessão 45.

Art. 2º. – Ao exame das Comissões de Finanças e Orçamento/Justiça e Redação – os pareceres foram favoráveis ao arquivamento.

Art. 3º. – O processo – sob nº 13605-9/06 – deverá permanecer à disposição de quaisquer pessoas, na Secretaria da Casa, para depois ser arquivada.

Art. 4º. – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 10 de abril de 2007.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 10/04/2007


CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 005/2007
Em 10/04/2007


ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Presidente:

As contas da Câmara Municipal seguem ao “TCE” – junto com as contas do Município.

Enquanto estas últimas recebem parecer do TCE e retornam a esta Casa para aprovação ou rejeição, as da Câmara são apreciadas pelo próprio Tribunal, aprovadas ou rejeitadas.

As contas presentes são da Câmara e se referem ao Exercício de 2005 – pois pertencentes e prestadas pela Mesa anterior e pelo Presidente então - Vereador Inácio Povaz Filho.

Trata-se de prestação de contas aprovadas pelo Acórdão nº 4267/06 – da primeira Câmara – TCE.

Sugiro sejam os autos enviados às Comissões de Justiça e Redação/Finanças e Orçamento, para exame das conclusões e para recomendação de final arquivamento, na razão da regularidade. Baixada a seguir Resolução da Casa e para ser publicada.

É o parecer.....sob cencura.

Câmara Municipal de Carambei, Assessoria Jurídica em 10 de abril de 2007.



GILDO IBERÊ W MACEDO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR/4965